

LEI Nº 673

Dispõe sobre prorrogação de prazo para pagamento de tributos.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica prorrogado para 31 de julho corrente o prazo para pagamento, s em multa, da 1ª e 2ª prestações dos Impostos de Indústrias e Profissões e Licença.

Parágrafo Único – As firmas que pagarem o total dos impostos mencionados, durante este mês, gozarão do desconto de 10% (dez por cento) sobre o imposto de Indústria e Profissões.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araxá, em 15 de julho de 1960.

HELI FRANÇA
Prefeito

OLIVEIROS MARQUES DE OLIVEIRA
Secretário

